

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307/2023-29, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), DO PERÍODO DE JULHO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006, DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento as regulamentações pertinentes, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Operacionalização da distribuição entre os profissionais do magistério dos recursos de precatórios oriundos do fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério (**FUNDEF**), do período de julho de 2001 a dezembro de 2006, do Município de Tarrafas, com a seguinte composição:

- I- VANUBIA ANTUNES COSTA MATOS- REPRESENTANTE DO SINDICATO;
- II- LUIS DIAS DE OLIVEIRA- REPRESENTANTE DO SINDICATO;
- III- CICERA MIRELE PEREIRA GARCIA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- IV- FRANCISCA WILLIANE SOUSA LEU DE OLIVEIRA -REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- V- JOSELITA LUANA RODRIGUES- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
- VI- VALÉRIA MATIAS DE ALENCAR- PROCURADORA MUNICIPAL.

Parágrafo Único. Poderão ainda apoiar os trabalhos da Comissão outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

Art. 2º Compete à Comissão de Operacionalização:

- I - executar e validar o processo de operacionalização do pagamento do abono;
- II - elaborar cronograma de execução, observados datas e horários locais;
- III - elaborar, analisar e validar as listas preliminar e finais para distribuição e pagamento do abono;
- IV - analisar os resultados obtidos, mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;
- VII - analisar e julgar os recursos impetrados pelos beneficiários que se julgarem prejudicados;

Art. 3º Caberá, a partir das disposições legais, à Comissão do Plano de Aplicação dos Recursos dos Precatórios do Fundef apresentar proposições, responder consultas, resolver situações acerca da execução da distribuição e pagamento do abono e demais casos omissos.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas - CE, 03 de JULHO de 2023.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal